



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Canaã dos Carajás**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



**CONTRATO Nº 20151516**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua: Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre S/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.321/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 430.615.086-00, residente na Rua Batista Campos, e de outro lado a firma A. MENDES DOS REIS., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.958.783/0001-71, estabelecida à RUA DOS PIONEIROS, Nº182, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ANDERSON MENDES DOS REIS, residente na , Canaã dos Carajás-PA, portador do(a) CPF 632.388.102-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 158/2014-CPL e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS E DE SUAS SECRETARIAS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004578	PEN DRIVE 4GB	UNIDADE	18,00	22,000	396,00
004904	DVD-R	UNIDADE	120,00	1,650	198,00
008670	CARTUCHO COMP.HP21	UNIDADE	5,00	61,000	305,00
019130	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 890	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
019180	CÂMERA DIGITAL FOTOGRÁFICA FULL HD, 1080P, 24.4 MP	UNIDADE	1,00	4.000,000	4.000,00
029070	CARTUCHO HP 122 COLORIDO	UNIDADE	6,00	42,000	252,00
029129	CARTUCHO HP 121 PRETO	UNIDADE	6,00	44,000	264,00
031199	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 670 PRETO	UNIDADE	6,00	32,000	192,00
032288	PEN DRIVE 16GB	UNIDADE	3,00	40,000	120,00
032321	MOUSE PAD GEL MULTILASER	UNIDADE	15,00	25,000	375,00
034832	COM APOIO DE GEL CILINDRO ORIGINAL COMPLETO CILINDRO ORIGINAL COM A CARÇAÇA, PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-8157DN	UNIDADE	10,00	632,000	6.320,00
036943	HD EXTERNO 500 GB	UNIDADE	6,00	311,000	1.866,00
037409	NOBREAK 1400 VA No-break configuração mínima no-break 1400VA interativo com regulamentação on-line, microprocessador: tensão: bivolt, automático com saída 115v~: tomadas: 05 (modelo 1.4KVA). Extencion Cord: Extensão com mais de 04 tomadas; Leds: 02 Leds que indicam modo de operação. Função Battery Saver. Proteção contra potência excedida em modo rede/bateria: conector: tipo engate rápido para expansão de autonomia; Comunicação inteligente USB (acompanha cabo); botão liga/desliga temporizado com função Mute: Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	4,00	619,000	2.476,00
039482	COMPUTADOR COMPLETO I5 - Marca.: CCE COMPUTADOR COMPLETO: Processador i5 / 2.6 GHZ / 500 GB de HD / 4 GB de Memória / Teclado ABNT 2 / Monitor de 20" com sistemas operacionais originais: Windows 8.1 PRO. Kaspersky Antivirus 2014.	UNIDADE	7,00	3.250,000	22.750,00
039491	NOTEBOOK I5 NOTEBOOK: Processador Core Intel i5 - 2.4 GHz, Cache 3Mb, Driver CD/DVD gravadora, Resolução 1600x1050, rede 10/100 Ethernet, som integrado, Wirelees, Teclado ABNT2, 3 conexões USB e 1 HDMI, 4GB RAM, 500GB de HD, tela LED 14" com sistema opcional Windows 8, Software Microsoft Office 2010, alimentação (tipo bateria) de 6-Células Lithium Ion. com sistemas operacionais originais: Windows 8.1 PRO, Kaspersky Antivirus 2014.	UNIDADE	11,00	3.500,000	38.500,00
039518	IMPRESSORA DE MEDIO PORTE "IMPRESSORA DE MEDIO PORTE Funções: Imprime, copia, digitaliza, envia/recebe fax, tem USB para conexão direta - Recursos de Software Inteligente da Impressora: ePrint, Auto-On/Auto-Off, Smart Install, USB para conexão direta, painel de controle com tela de	UNIDADE	4,00	2.500,000	10.000,00

**RUA TANCREDO NEVES**



Estado do Pará  
Governou Municipal de Canaã dos Carajás  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



toque de 8,89 cm (3,5"), rede Gigabit, impressão automática em frente e verso, digitalização para e-mail, digitalização para pasta de rede, digitalização para a nuvem - Digitalização em cores: Sim - Formato de arquivo de digitalização: PDF, PDF pesquisável, JPG, RTF, TXT, BMP, PNG, TIFF (tanto a digitalização para dispositivo USB, quanto a digitalização a partir do painel frontal para uma pasta de rede só são compatíveis com JPG e PDF) - Recursos avançados do scanner: Digitalizar para e-mail, digitalizar para pasta de rede, digitalizar para nuvem - Modem: 33,6 kbps - Tela LCD (gráfico colorido) de 8,89 cm (3,5") com Magic Frame - Sots de memória: 1 slot DIMM de 120 pinos (para módulo flash "Nor font") - Memória interna: 256MB - Velocidade máx. impressão p&b (ppm): até 35 - Resolução de impressão - p&b: 1200 x 1200 dpi - Resolução óptica - digitalização: até 1.200 dpi - Redução/ampliação da cópia: de 25 a 400% - Velocidade máx. cópia p&b (cpm): até 33 ppm (A4) - No máximo de cópias por original: até 99 - Memória do fax até: 300 páginas - Ciclo de trabalho: até 50.000 páginas - Outras conexões: Via porta de rede Ethernet 10/100/1000 Base-TX embutida - Cor: Preto - Voltagem: 110V - Suprimentos Compatíveis: Cartucho preto 80A LaserJet (cerca de 2.700 páginas) CF280A, Cartucho preto 80X LaserJet (cerca de 6.900 páginas) CF280X Ajustes da copiadora Contraste (mais claro/mais escuro), qualidade da resolução da cópia (texto, misturado, imagem, foto, seleção automática), qualidade de rascunho (liga/desliga), várias páginas (liga/desliga), redução/ampliação 25 a 400%, alceamento de cópias, número de cópias, cópia em uma ou nas duas faces do papel, seleção de bandeja, tamanho do papel, tipo de papel, restaurar padrão Recursos de fax Memória de fax (Carta): até 300 páginas Redução automática de fax Rediscagem automática Envio programado de fax Identificação de toque diferenciado Encaminhamento de fax Interface de secretária eletrônica de telefone de fax Polling de fax Modo de fax/telefone Bloqueio de fax indesejado Número máximo de discagens rápidas: até 120 números (119 discagens de grupo) Painel de controle LCD (gráfico colorido) de 8,89 cm (3,5") com Magic Frame 6 botões (Início, Ajuda, Cancelar, seta para a esquerda, seta para a direita, seta para voltar) USB para conexão direta Interface de PC Acessórios Alimentador com capacidade para 500 folhas CF406A\*

040129 TONER BROTHER TN-3332

UNIDADE

114,00

380,000

43.320,00

RUA TANCREDO NEVES



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Canaã dos Carajás**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



040130	TONER ORIGINAL COMPATIVEL COM A IMPRESSORA DO ITEM Nº 15 DA PLANILHA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	UNIDADE	96,00	260,000	24.960,00
040131	TONER ORIGINAL PRETO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA DO ITEM Nº 16 DA PLANILHA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	UNIDADE	47,00	260,000	12.220,00
040132	TONER ORIGINAL COLORIDO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA DO ITEM Nº 16 DA PLANILHA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	UNIDADE	47,00	803,000	37.741,00
040133	TONER ORIGINAL COMPATIVEL COM A IMPRESSORA DO ITEM Nº 17 DA PLANILHA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	UNIDADE	34,00	940,000	31.960,00
040214	MINI MOUSE ÓPTICO	UNIDADE	7,00	20,000	140,00
040215	TONER SANSUNG MLT D101 - S OU SIMILAR	UNIDADE	10,00	192,000	1.920,00
040218	CARTUCHO DE TINTA LC 105 C	UNIDADE	16,00	105,000	1.680,00
040219	CARTUCHO DE TINTA LC 105 M	UNIDADE	16,00	105,000	1.680,00
040220	CARTUCHO DE TINTA LC 105 Y	UNIDADE	16,00	105,000	1.680,00
040221	CARTUCHO DE TINTA LC 105 BK	UNIDADE	16,00	132,000	2.112,00
040223	EXTENSÃO DE 30 MT CABO PP2X2,5 MM	UNIDADE	1,00	186,000	186,00
040225	TONER BROTHER TN 310 BK OU SIMILAR	UNIDADE	18,00	264,000	4.752,00
040226	TONER BROTHER TN 310 C	UNIDADE	1,00	360,000	360,00
040227	TONER BROTHER TN 310 M	UNIDADE	1,00	360,000	360,00
040228	TONER BROTHER TN 310 Y	UNIDADE	1,00	360,000	360,00
040238	CILINDRO ORIGINAL COMPLETO BROTHER DCP 8112 OU SIMILAR	UNIDADE	11,00	632,000	6.952,00
040240	CARTUCHO PARA IMPRESSORA COLORIDO 670 AMARELO	UNIDADE	6,00	32,000	192,00
040241	CARTUCHO PARA IMPRESSORA COLORIDO 670 AZUL	UNIDADE	6,00	32,000	192,00
040242	CARTUCHO PARA IMPRESSORA COLORIDO 670 MAGENTA	UNIDADE	6,00	32,000	192,00
VALOR GLOBAL R\$					261.123,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 261.123,00 (duzentos e sessenta e um mil, cento e vinte e três reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 158/2014-CPL são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 158/2014-CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 06 de Julho de 2015 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Canaã dos Carajás**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros,



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Canaã dos Carajás**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 158/2014-CPL.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Canaã dos Carajás**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 2.019, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 63.800,00, Exercício 2015 Atividade 2.017, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 22.998,00, Exercício 2015 Atividade 2.006, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 7.370,00, Exercício 2015 Atividade 2.006, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 21.000,00, Exercício 2015 Atividade 2.051, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 39.446,00, Exercício 2015 Atividade 2.051, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 25.976,00, Exercício 2015 Atividade 2.061, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 5.088,00, Exercício 2015 Atividade 2.029, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 37.797,00, Exercício 2015 Atividade 2.029, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 9.000,00, Exercício 2015 Atividade 2.001, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 274,00, Exercício 2015 Atividade 2.015, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.911,00, Exercício 2015 Atividade 2.044, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 7.905,00, Exercício 2015 Atividade 2.044, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 7.000,00, Exercício 2015 Atividade 2.039, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 808,00, Exercício 2015 Atividade 2.039, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 9.750,00 . Fonte de Recurso: 010000.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Canaã dos Carajás**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Canaã dos Carajás**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Canaã dos Carajás**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 158/2014-CPL, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 06 de Julho de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24  
CONTRATANTE

A. MENDES DOS REIS  
CNPJ 04.958.783/0001-71  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_